



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 109, DE 2020

Denomina o bem público  
municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

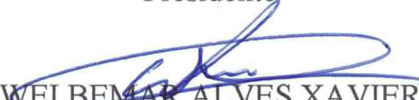
Art. 1º A rua que corta o lote 3, da quadra 5, do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, cujo trecho inicial liga as Ruas Arlindo Emídio Pereira e Aarão de Oliveira, passa a se denominar Rua Pastor Farnézio Luiz Bento.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG deve comunicar aos órgãos interessados a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2020.

  
ELMAR FERNANDES DE RESENDE  
Presidente

  
WELBEMAR ALVES XAVIER  
Vice-Presidente

  
MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Secretário